Diário Oficial

Prefeitura de São José do Rio Preto, 19 de Dezembro de 2014. Ano XI – nº 3313 – DHOJE

DECRETO Nº 17.213
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a atualização dos valores monetários fixados na Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2.006.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI da Lei Orgânica deste Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Os valores monetários de que trata o artigo 134 da Lei nº 3.359, de 09 de novembro de 1983 (Código Tributário Municipal), fixados pela Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2006, ficam atualizados em 6,56% (seis inteiros e cinquenta e seis décimos percentuais), segundo índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondendo respectivamente a:

I – alvarás:
a) para construção, reforma, ampliação ou regularização:

1 – com planta até 70,00 m²	R$ 77,41
2 – de 71,00 a 150,00 m²	R$ 154,81
3 – de 151,00 a 250,00 m²	R$ 309,60
4 – de 251,00 a 450,00 m²	R$ 464,38
5 – de acima de 451,00 m²	R$ 619,18

b) para implantação de condomínio residencial unifamiliar ou multifamiliar – o número de unidades multiplicado pela faixa do enquadramento da área da unidade conforme itens da alínea anterior;

c) para desdobro, unificação, inversão, fracionamento e desmembramento – R$ 154,81;

d) para demolição – R$ 77,41;

e) para implantação de loteamentos residenciais/industriais – R$ 0,43 por m² de área do lote;

f) para implantação de loteamento de chácara de recreio – R$ 77,41 por unidade;

II – fiscalização de obras – R$ 38,70;
III – aprovação prévia de projetos – R$ 464,38;
IV – expedição de diretrizes – R$ 928,78.

Art. 2º O valor monetário fixado no parágrafo único do Art. 107 da Lei nº 3.359, de 09 de novembro de 1983 (Código Tributário Municipal), conforme Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2006, fica atualizado em 6,56% (seis inteiros e cinquenta e seis décimos percentuais), segundo índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondendo a R$ 1.547,98 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º O valor monetário estabelecido no §2º do Art. 142-A da Lei nº 3.359, de 09 de novembro de 1983 (Código Tributário Municipal), acrescido pela Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2006, fica

atualizado em 6,56% (seis inteiros e cinquenta e seis décimos percentuais), segundo índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondendo a R$ 69,68 (sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 11 de dezembro de 2014, 162º ano de Fundação e 120º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARY BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ADILSON VEDRONI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.